



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

Perguntas e respostas sobre o 2.º “Programa Específico de Apoio Financeiro para a Promoção de Marcas - Exposições e Espectáculos Culturais”

《Candidatura》

1. Caso as associações tenham registado o Modelo M1 (Contribuição Industrial) na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), podem apresentar candidaturas ao “Programa Específico de Apoio Financeiro para a Promoção de Marcas - Exposições e Espectáculos Culturais”?

Os programas específicos de apoio financeiro destinam-se a empresas comerciais, registadas na DSF de Macau, dividindo-se em duas categorias: proprietário da sociedade comercial como pessoa singular e pessoa colectiva. As associações não pertencem às categorias acima mencionadas, pelo que não estão qualificadas para candidaturas.

É permitida a candidatura para o programa específico ser apresentada por uma empresa, como o sujeito principal do projecto, em colaboração com associações ou organizações de outras formas. Entretanto, a empresa candidata deve desempenhar o papel principal no projecto, incluindo a celebração de acordo de cooperação com unidade do exterior, o controlo de uso de capital sobre as receitas e despesas do projecto, bem como, o funcionamento geral do projecto etc.

2. Se o espectáculo for concluído no início de 2021, como o prazo de execução do projecto inferior a 18 meses, estará a empresa qualificada para candidatura?

O FIC aceita a conclusão dos projectos candidatos sejam dentro do prazo de execução de 18 meses, mas recomenda as empresas, que na elaboração do plano do projecto candidato, ter alguma flexibilidade para a



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

data prevista de espectáculos, tendo em conta as alterações de mercado ou outros factores que afectem a execução do projecto, a fim de assegurar o tempo suficiente para a preparação e a realização do projecto de espectáculos.

3. Aceitará apenas obras originais de Macau para candidaturas ao programa específico de apoio financeiro? No caso de um drama de tradução com um *script* do exterior, cujos actores, trabalhadores e pessoal dos bastidores são assumidos por pessoas de Macau, estará esta obra qualificada para candidatura? Ou com o direito de adaptação após a aquisição de script do exterior, será a obra adaptada considerada como a obra de Macau?

Nos termos do ponto 4.2 do Regulamento de Candidatura “As empresas candidatas devem ser titular do direito de propriedade intelectual sobre o projecto”, portanto, no caso do drama de adaptação ou tradução, deve obter a autorização ou acordo de cooperação do detentor da obra, no momento da apresentação da candidatura, assim, a empresa deve apresentar certificado de acordo para a revisão à forma de cooperação.

Ao mesmo tempo, os critérios da avaliação incluem “desempenho do projecto para a formação de marcas das indústrias culturais”. Assim, os planos dos projectos devem especificar como as obras podem contribuir para a criação da imagem sobre a marca de exposições e espectáculos culturais de Macau, os quais serão avaliados por membros profissionais da Comissão de Avaliação de acordo com os respectivos critérios, seleccionando assim os melhores projectos.

O objectivo deste programa específico visa encorajar as entidades da área de exposição e espectáculo cultural de Macau a transformar a operação de forma comercial, impulsionar a realização de espectáculos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

comerciais nos mercados do exterior por marcas de Macau e aumentar a visibilidade e popularidade das marcas do conteúdo de espectáculos de Macau nos mercados do exterior. Portanto, o programa específico exige as empresas a realização de espectáculos públicos no exterior com a venda de bilhetes e obtenção de divisão de lucros dos bilhetes. Na elaboração do plano, as empresas candidatas devem ter em conta os pontos acima referidos, a fim de aumentar a credibilidade do projecto.

4. Exige-se as empresas a preencher o local de espectáculo previsto nos documentos de candidatura, assim, caso as mesmas possam fornecer certificados sobre o acordo de cooperação com o teatro do exterior, poderá favorecer a concessão de projecto?

Além do acordo de intenção assinado com a entidade organizadora do local de exposição e espectáculo, as empresas podem também apresentar outros documentos favoráveis à candidatura, tais como, carta de intenção de cooperação para a avaliação da capacidade operacional de exposições e de espectáculos da empresa.

5. Quanto à avaliação, entre as receitas da bilheteira do espectáculo comercial e a formação da imagem da marca do espectáculo, qual tem maior proporção na pontuação da avaliação? No caso de um espectáculo conseguir atingir o benefício económico, mas não a formação da marca, serão as pontuações reduzidas?

Um dos critérios de avaliação, “benefícios económicos que serão trazidos pelo projecto”, refere-se as receitas gerais do projecto, incluindo as provenientes de bilheteiras, patrocínios e desenvolvimento de produtos derivados; o número de empregos criados pelo projecto; o orçamento e os benefícios esperados do projecto. Assim, as empresas podem fornecer os fundamentos relevantes, como a forma de estimativa dos benefícios



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

esperados do projecto, facilitando a avaliação integrada por peritos na viabilidade do projecto. A Comissão de Avaliação de Projectos procederá à avaliação global dos projectos, de acordo com os critérios de avaliação definidos, em que os benefícios económicos são uma consideração importante.

6. Em relação ao requisito de que "os projectos devem obter uma determinada percentagem da divisão das receitas dos bilhetes", existe ou não uma percentagem mínima?

O programa específico de apoio financeiro não define uma percentagem mínima para a divisão das receitas dos bilhetes, pois esta deverá ser discutida pela empresa e por seu parceiro. Uma vez que o FIC admitirá os projectos candidatos por selecção, as empresas devem apresentar um melhor plano para candidatura.

7. Serão aceites pelo FIC os documentos e certificados preenchidos em outras línguas além do Chinês e do Português?

Os documentos de candidatura, nomeadamente, Boletim de Candidatura, plano do projecto, orçamento financeiro e outros documentos principais devem ser preenchidos na língua oficial de Macau, ou seja, em Chinês ou Português. Outros anexos de apoio, tais como documentos de referência ou comprovativos em outras línguas, serão aceites pelo FIC, por exemplo, os documentos emitidos, em língua oficial local, pela entidade organizadora do local de exposição e espectáculo.

《Execução de projectos》

8. Neste programa específico, terá qualquer requisito para o projecto candidato a realização de espectáculo em Macau?



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

O programa específico exige que os projectos candidatos devem realizar espectáculos públicos no mercado do exterior, pelo que a realização do mesmo espectáculo em Macau não está incluída no âmbito do apoio financeiro.

9. Deverá a data de realização de espectáculo do projecto candidato ser após a data limite da apresentação de candidatura, ou seja, após 18 de Setembro?

Após o termo do prazo de apresentação de candidatura, o FIC irá proceder à análise preliminar das candidaturas e iniciar o processo da avaliação, e por fim, publicar a lista dos candidatos seleccionados. O prazo de execução do projecto é contado após a celebração do acordo entre as empresas seleccionadas e o FIC. Para a celebração do acordo, a data e hora de assinatura será informada oportunamente às empresas seleccionadas.

10. Quando será concluída a avaliação? Na previsão, quando poderão ser realizados os espectáculos?

Em princípio, o procedimento de concessão de apoio financeiro será concluído no corrente ano, sugerindo que, na apresentação de candidatura, as empresas dever preencher a data inicial sobre a realização de espectáculos, pelo menos 3 meses depois, a contar da data limite para apresentação de candidatura, ou seja, 18 de Setembro, de modo a reservar tempo para procedimentos de avaliação do projecto e concessão de apoio financeiro.

11. Os teatros reduzem o número de lugares devido às medidas de prevenção de epidemia, por exemplo, a venda de bilhetes com arranjo de distância social, reduzindo assim o número de lugares à venda para 30% a 50%,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

mas a renda do teatro não diminui. Como a taxa de ocupação afecta a bilheteria, as receitas não chegam a 50% da renda, como se resolve esta situação?

Ao lançar os programas específicos de apoio financeiro, o FIC contou com a situação actual do respectivo sector, procedendo ao ajustamento dos níveis de apoio financeiro. Na elaboração do 2.º “Programa Específico de Apoio Financeiro para a Promoção de Marcas - Exposições e Espectáculos Culturais”, o FIC já considerou o impacto causado da pneumonia pelo novo tipo de coronavírus ao mercado, pelo que o limite de apoio financeiro deste programa é de 90% do valor total das despesas do projecto. Em comparação com outros programas específicos, o requisito deste programa sobre a proporção das receitas e dos investimentos próprios da empresa candidata é relativamente baixa.

12. Caso o projecto candidato seja realizado num pequeno teatro com 120 lugares, devido à medida de prevenção da epidemia sobre a distância social segura, apenas 60 participantes podem assistir a cada espectáculo. Assim, devido à redução de número de lugares, poderão as empresas aumentar de 3 espectáculos (definidos originalmente) a 6 espectáculos, de modo a complementar o número de espectadores previsto? Será esta medida aceite pelo FIC?

As medidas de prevenção de epidemia foram lançadas por vários países e regiões em resposta à pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, pelo que as empresas devem ter conhecimento sobre as disposições relativas aos locais de espectáculos no momento da apresentação da sua candidatura. Portanto, as mesmas devem cumprir os requisitos de apoio financeiro para cada espectáculo com lugares não inferior a 100, não podendo complementar o número de lugares através do



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

aumento de espectáculos.

Se o número de lugares for reduzido por motivo de força maior após a concessão de apoio financeiro, resultando em uma situação que não atende aos requisitos de apoio financeiro, o FIC irá ter em conta as circunstâncias concretas.

Lembrete amigável:

- As empresas beneficiárias do “Programa Específico de Apoio Financeiro para a Promoção de Marcas - Exposições e Espectáculos Culturais” do ano de 2019, só podem apresentar candidatura após a conclusão do projecto financiado.
- O programa específico não tem prazo para apresentação dos documentos em falta, assim, recomenda-se que as empresas apresentem candidatura o mais cedo possível, assegurando um tempo suficiente para a apresentação de qualquer documento em falta.